



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
CGM-Controladoria Geral do Município

RT nº 2023005/CGM/PMSFX

Município: São Félix do Xingu - PA

Órgão: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB

Ordenador: Clebson de Oliveira Alves – 01/09/2022 até 31/12/2022

Contadora: Lyvia Juliana de Almeida Melo – 01/09/2022 até 31/12/2022

Exercício: 3º quadrimestre de 2022

Controlador Geral: Elvys Teles Silva – 01/09/2022 até 31/12/2022

Controladora Interna II UCI/FUNDEB: Thais Sousa Vieira – 01/09/2022 até 31/12/2022

Relatório Técnico

Em cumprimento ao Art. 74 da Constituição Federal, Art. 59 da LC nº 101/00, nos termos do Anexo I da Resolução nº 002/2015/TCM-PA PA e da Lei Complementar Municipal N.º 133/2019, apresenta-se o Relatório Técnico no qual consta o resultado do exame das contas prestadas pelo Sr. **Clebson de Oliveira Alves – 01/09/2022 até 31/12/2022**, ordenador do **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB** de São Félix do Xingu, no **3º quadrimestre de 2022**, com o objetivo de cumprir as determinações a mim impostas.

1. RESULTADO DA ANÁLISE DA GESTÃO

1.1 REMESSA DE DOCUMENTOS

1.1.1 Prestação de Contas Eletrônica

A remessa da Prestação de Contas Quadrimestral ocorreu dentro do prazo, **cumprindo** a IN nº 001/2009/TCM/PA.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
CGM-Controladoria Geral do Município

1.2 Do Orçamento e Alterações Orçamentárias:

O Orçamento Anual do Município de São Félix do Xingu, aprovado pela Lei nº 605/2021 e Lei nº 620/2022, fixou a despesa no valor de **R\$ 85.127.272,00** (oitenta e cinco milhões, cento e vinte e sete mil, duzentos e setenta e dois reais) para o Fundo. Até o quadrimestre, verificou-se os atos de abertura dos créditos suplementares para este fundo, através dos Decretos nº 0570/2022, 0588/2022, 0609/2022, 0664/2022, 0700/2022, 0725/2022, 0747/2022, 0761/2022, 0807/2022, 0831/2022, 0847/2022 e 0866/2022 no valor de **R\$ 83.457.307,00** (oitenta e três milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil, trezentos e sete reais).

Orçamento Inicial	85.127.272,00
Crédito Suplementar	83.457.307,00
Crédito Especial	0,00
(-) Anulação de Dotação	46.591.653,00
Orçamento Autorizado	121.992.926,00

1.3 Das Interferências Financeiras Ativas

1.3.1 Dos Recursos para Fundo

As transferências líquidas recebidas pelo Fundo em questão, até este quadrimestre, totalizaram R\$ 116.099.910,00 (cento e dezesseis milhões, noventa e nove mil, novecentos e dez reais).

1.4 Da Despesa

1.4.1 DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

A despesa realizada até quadrimestre atingiu o montante de R\$ 121.770.958,04 (cento e vinte e um milhões, setecentos e setenta mil, novecentos e cinquenta e oito reais, quatro centavos), sendo pago o montante de R\$ 121.199.411,92 (cento e vinte e um milhões, cento e noventa e nove mil, quatrocentos e onze reais, noventa e dois centavos), sendo empenhado o montante de R\$ 121.330.013,04 (cento e vinte e um milhões, trezentos e trinta mil, treze reais, quatro centavos). Restando um saldo



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
CGM-Controladoria Geral do Município

orçamentário de R\$ 59.055,00 (cinquenta e nove mil, cinquenta e cinco reais).

1.5 Da Execução Financeira

O resultado da Execução Financeira do exercício levantado pela CGM foi o seguinte:

Saldo Exercício Anterior	11.213.647,84
Arrecadado	113.894.876,39
(-) Despesas Orçamentárias Pagas	121.199.411,92
(-) Pagamentos de Restos a Pagar	3.066.868,14
Disponibilidade Financeira	842.244,17

1.6 Das Contribuições Previdenciárias

INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	
BASE DE CÁLCULO - FOLHA DE PAGAMENTO (INSS)	83.725.317,62
21,00% SOBRE BASE DE CÁLCULO (INSS)	17.582.316,70
(-) ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADOS NO EXERCÍCIO (INSS)	48.998,59
ENCARGOS PATRONAIS NÃO APROPRIADOS (INSS)	17.533.318,11

De acordo com o quadro acima, verifica-se que não foi efetuada a correta apropriação (empenhamento) das Obrigações Patronais estando em **desacordo** com o disposto no art. 195, I, "a" da Constituição Federal, arts. 15, I e 22, I, II, 30, I, "a" e "b" da Lei nº 8.212/91 e art. 50, II da Lei de Responsabilidade Fiscal.

2. PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL

A resolução que aprova por unanimidade as prestações de contas do quadrimestre, não consta nos autos, porém consta uma justificativa por parte do ordenador de despesas.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
CGM-Controladoria Geral do Município

3. PATRIMÔNIO

Conforme despesa realizada no elemento 4.4.90.52 (Equipamentos e Material Permanente), no decurso do exercício, foram adquiridos Bens Permanentes no montante de R\$ 4.806.013,00 (quatro milhões, oitocentos e seis mil, treze reais) e no elemento 4.4.90.51 (Obras e instalações foram realizadas despesas no montante de R\$870.145,20 (oitocentos e setenta mil, cento e quarenta e cinco mil, vinte centavos)

4. DEMAIS CONSTATAÇÕES

4.1 Contratos Temporários

Constatou-se o pagamento de despesa com Contratos Temporários para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no montante de R\$10.363.380,45 (dez milhões, trezentos e sessenta e três mil, trezentos e oitenta reais, quarenta e cinco centavos) até o 3º quadrimestre/2022. Lei de contratação de temporário nº 507/2015, 25 de maio de 2015.

4.2 Processos Licitatórios

4.2.1 Processos Licitatórios

Os Processos Licitatórios foram digitalizados e remetidos ao site do TCM/PA, portal dos Jurisdicionados.

4.3 Restos a pagar

Foi constatado despesas a pagar no montante de R\$ 630.601,12 (seiscentos e trinta mil, seiscentos e um reais, doze centavos), restos a pagar de exercícios anteriores de R\$ 31.411,12 (trinta e um mil, quatrocentos e onze reais, doze centavos), com uma disponibilidade financeira até o dia 31/12/2022 no valor de R\$ 842.244,12 (oitocentos e quarenta e dois mil, duzentos e quarenta e quatro reais, doze centavos).



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
CGM-Controladoria Geral do Município

5. CONCLUSÃO

Após análise da prestação de contas Fundo Municipal em questão, constatou-se os seguintes achados:

1. Não foi efetuada a correta apropriação (empenhamento) e recolhimento das Obrigações Patronais descumprindo o disposto no art. 195, I, "a" da Constituição Federal, arts. 15, I e 22, I, II, 30, I, "a" e "b" da Lei nº 8.212/91 e art. 50, II da Lei de Responsabilidade Fiscal, porém o gestor deverá executar a apropriação.

São Félix do Xingu-PA, 26 de janeiro de 2023.


Thais Sousa Vieira
Controladora Interna do
FME/FUNDEB
Portaria nº002/2021


Elvys Teles Silva
Controlador Geral do Município
Decreto Nº 746/2022